



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017
CAMPUS GURUPI/IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais e por meio da Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil – COPAES torna público o Edital de auxílios referente ao Edital nº 19/2017, cujas normas e procedimentos que orientam o processo para seleção de estudantes ao Programa de Assistência Estudantil no ano letivo de 2017, estão estabelecidos conforme as disposições a seguir.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, é um conjunto de ações voltadas ao atendimento a estudantes regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFTO em todas as modalidades, visando ao acesso, à permanência e ao êxito na perspectiva de inclusão social, produção de conhecimento e melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida.

1.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível **Médio Integrado, Técnico Subsequente, Proeja e Superior do IFTO/Campus Gurupi, prioritariamente em situação de vulnerabilidade econômica e social**, visando à oferta de auxílio conforme Perfis I e II seguintes.

CATEGORIA	MODALIDADES	VALOR
Perfil I	Alimentação, Transporte Urbano e Pais estudantes.	R\$: 187,40
Perfil II	Moradia e Transporte Intermunicipal/Rural.	R\$: 300,00

1.3. O Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes conforme descrito no item 1.2,

respeitando os limites de vagas descritos no item 3.

1.4. O estudante deverá marcar a sua necessidade de auxílio no formulário de inscrição *online*, baseado nos critérios adequados à modalidade para não incorrer no indeferimento de sua inscrição, atentando-se para indicá-la também no questionário socioeconômico. Conforme item 5.1.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Poderão se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados no IFTO/*Campus* Gurupi, na modalidade presencial, de acordo com os seguintes critérios:

2.1.1 Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, com prioridade para os estudantes que tenham cursado o ensino básico na rede pública. Devem ser consideradas as condicionalidades dispostas nos itens 6 e 6.1 no que se refere à análise do contexto familiar dos estudantes.

2.1.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de análise socioeconômica.

2.1.3 Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* considera-se membro da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco do (a) estudante: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro (a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

2.1.4. Os estudantes que estão recebendo bolsas de projetos de iniciação científica, extensão, pesquisa poderão acumular benefícios desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, ou seja não ultrapasse o valor de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

3. DO PERFIL

	PERFIL I	PREVISÃO DE VAGAS
DESCRIÇÃO	*Alimentação: visa contribuir para a permanência e desempenho dos estudantes, destinando recurso financeiro mensal para os que não dispõem de recursos financeiros suficientes para alimentação durante sua permanência na Instituição. O auxílio será concedido de março a dezembro de 2017.	TOTAL: 140
	*Transporte urbano: consiste no apoio financeiro mensal no valor definido pelo edital de seleção vigente para auxiliar os estudantes matriculados nas despesas diárias no deslocamento entre sua residência e o IFTO/ <i>Campus</i> Gurupi. O auxílio será concedido de março a dezembro de 2017.	
	*Aos pais estudantes: consiste no apoio financeiro mensal no valor definido pelo edital de seleção vigente para auxiliar aos pais-estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham crianças com idade entre 0 (zero) a 12 anos incompletos. Refere-se a	

despesas diárias com creche ou cuidador (a). O auxílio será concedido de março a dezembro de 2017.

DESCRIÇÃO	PERFIL II	PREVISÃO DE VAGAS
	<p>*Moradia: destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia aos estudantes, prioritariamente àqueles oriundos de outras localidades ou zona rural, que tenham se mudado para Gurupi em função do ingresso nesta unidade educacional. O auxílio será concedido de março a dezembro de 2017, ininterruptamente.</p> <p>*Transporte intermunicipal/rural: visa contribuir para o acesso, a permanência e o desempenho do estudante destinando recurso financeiro mensal para contribuir com as despesas de transporte dos estudantes, que, comprovadamente, residam em outros municípios ou em zonal rural e cujo deslocamento seja diário. O auxílio será concedido de março a dezembro de 2017.</p>	TOTAL: 25
<p>EMERGENCIAL</p> <p>Consiste em apoio financeiro ao estudante em situação de dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas, que colocam em risco a sua permanência no IFTO/<i>Campus</i> Gurupi. O auxílio é disponibilizado somente três vezes ao ano para o mesmo estudante, após análise do caso realizado pela COPAES.</p>		

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
02/03/2017	Lançamento do edital	http://gurupi.ifto.edu.br
02/03 10/03/2017 ^a	Período de inscrição <i>on-line</i>	http://gurupi.ifto.edu.br
13/03/2017	Divulgação da relação de inscritos pelo número do protocolo de inscrição	http://gurupi.ifto.edu.br
14/03 16/03/2017 ^a	Verificação documental	Etapa interna da COPAES

17/03/2017	Divulgação da relação para as entrevistas	http://gurupi.ifto.edu.br
20 e 21/03/2017	Entrevistas	Serviço Social
27/03/2017	Divulgação do resultado preliminar	http://gurupi.ifto.edu.br
28/03/2017	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	http://gurupi.ifto.edu.br
29/03/2017	Resultado final	http://gurupi.ifto.edu.br
30 e 31 /03/2017	Assinatura e entrega do Termo de compromisso.	Serviço Social

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O estudante fará sua inscrição *online* através do preenchimento do Ficha de Inscrição e do Formulário socioeconômico. Caso o estudante, no ato da inscrição, marque modalidade divergente do apresentado no questionário socioeconômico, será considerado o indicado no formulário de inscrição *on line*.

5.1.1 O ficha de inscrição estará disponível ao estudante no site do *Campus* Gurupi, através do no endereço eletrônico: <http://gurupi.ifto.edu.br> .

5.1.2 Cabe ao estudante imprimir o **Formulário Socioeconômico, preencher** e entregar no Setor de Protocolo do *Campus*, juntamente com a documentação comprobatória, conforme o **Anexo I**. Cabe ao estudante conferir os documentos apresentados por meio do *check-list*, lacrar o envelope e entregar no Setor de Gestão de Documentos (Protocolo) do IFTO/*Campus* Gurupi, no período de 02 a 10 de março de 2017, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 18h.

5.1.3 A submissão das solicitações é de fluxo contínuo – serão realizadas novas chamadas desde que não preencham o número de vagas disponíveis. As inscrições poderão ser reabertas e realizadas desde que haja recurso disponível para atender à solicitação na modalidade desejada, sendo sempre tais informações divulgadas na página do *Campus* <http://gurupi.ifto.edu.br>.

Parágrafo Único: Somente o preenchimento da ficha de inscrição *on line* no Sistema Auxílio Estudantil não configura inscrição efetivada.

6. DAS ORIENTAÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Orientações necessárias para encaminhamento da documentação de inscrição.

6.1.1 Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar de origem.

6.2 O estudante deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados no Anexo I.

6.3 Somente será analisada a documentação dos estudantes que participaram do Processo Seletivo dentro prazo estabelecido no cronograma, realizaram a inscrição e entregaram a documentação dentro do prazo previsto neste edital.

6.4 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, o comprovante da inscrição preenchida *online* e dentro do prazo estipulado neste edital.

6.5 A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será realizado por meio da análise de documentos conforme *check List* (Anexo I); ficha de inscrição (*online*); formulário socioeconômico (Anexo II); e entrevista. Após análise documental, poderá ser exigida a apresentação de novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final e, persistindo dúvida, poderão ainda ser realizadas visitas domiciliares, se necessárias, observando os critérios de vulnerabilidade econômica e/ou social, a partir das seguintes variáveis:

I – menor renda per capita familiar;

II - situação de trabalho;

III – saúde;

IV - despesas familiares;

V - situação de moradia;

VI - escolaridade dos membros da família.

7.1.1 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações, o estudante perderá o direito de concorrer e/ou perderá o benefício.

7.1.2 Em caso de igualdade socioeconômica entre os candidatos classificados, a prioridade de escolha se dará na seguinte ordem:

a) Estudantes provenientes da rede pública;

b) Estudante que cursou maior tempo na rede pública;

c) Estudante com maior idade no momento da seleção.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Cabe ao candidato acompanhar e cumprir todos os prazos e resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecidos no Edital.

8.2 O resultado final será divulgado apenas com o número parcial do CPF do candidato e se dará a partir do dia 31/03/2017.

8.3 Todas as informações pertinentes ao processo de seleção para a concessão de auxílios ou temas relacionados ao Programa de Assistência Estudantil serão divulgados na página eletrônica <http://gurupi.ifto.edu.br> e/ou no mural informativo do Serviço Social/ CORES, localizado no bloco “B”, ou diretamente com a Comissão responsável pela Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil (COPAES).

9. DA ADESÃO AOS BENEFÍCIOS

9.1. Os estudantes selecionados deverão comparecer em dia e horário marcados para orientações e assinatura do Termo de Compromisso, a ser divulgado pela **Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil – COPAES**.

9.1.1 Os estudantes selecionados deverão informar seus dados bancários ou abrir **conta corrente** em seu nome para receber o benefício. Será aceito número de conta corrente de qualquer

instituição bancária.

9.1.2 É de responsabilidade única e exclusiva do (a) discente manter sua conta ativa para que sejam creditados os pagamentos. Caso ocorra devolução do auxílio pela agência bancária por motivo de conta inativa ou encerrada, o pagamento será reenviado automaticamente pelo setor financeiro na forma de ordem bancária uma única vez, mediante apresentação de documentos pessoais diretamente no caixa do Banco do Brasil.

9.1.3 O estudante selecionado deverá apresentar uma declaração de Nada consta da Biblioteca.

9.1.4 Os estudantes selecionados para o auxílio-moradia deverão apresentar, no ato da adesão ao benefício, o contrato ou declaração de locação, emitida pelo proprietário do imóvel, em seu nome ou em nome do responsável legal, caso seja menor de idade.

9.1.5 Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

9.1.6 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil, sendo obrigatória a entrega deste no Setor de Serviço Social na data informada no cronograma do processo de seleção. Nesse momento, o estudante também fornecerá os dados de sua conta bancária, o que configurará a efetivação da inclusão do estudante no Programa de Assistência Estudantil.

9.1.7 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.

9.1.8 O estudante beneficiário que apresentar desempenho acadêmico insatisfatório, esgotadas as possibilidades de apoio socioeducacional, poderá ter a suspensão do pagamento ou o desligamento do Programa de Assistência Estudantil referente à modalidade de auxílio do qual é beneficiário, conforme Termo de Compromisso.

Paragrafo único: Caso ocorra reincidência do baixo rendimento acadêmico, o auxílio estudantil poderá ser cancelado.

10.PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da análise socioeconômica para a participação nesta etapa do Programa de Assistência Estudantil terá um dia útil a partir da divulgação do resultado preliminar.

10.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o estudante deverá preencher o formulário disponibilizado em <http://gurupi.ifo.edu.br> (Anexo XVIII deste edital) e entregar no Setor de Protocolo desta unidade educacional.

11.DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O estudante perderá o(s) auxílio(s) ao:

11.1 Afastar-se instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

11.2 Trancar a matrícula;

11.3 Cometer falta grave (advertências consecutivas) na instituição;

11.4 Apresentar frequência inferior a 85% (apurada mensalmente), salvo se suas faltas forem justificadas;

11.5. Ser comprovada a inveracidade das informações prestadas no ato de inscrição ou a qualquer tempo.

11.6 Serem constatadas quaisquer irregularidades, após o recebimento de denúncia e realizados os procedimentos pertinentes de verificações, inclusive com a visita domiciliar, se necessário.

11.7 Ser comprovado o uso indevido do recurso disponibilizado, cujos valores serão devolvidos através de Guia de Recolhimento da União.

12 DAS FALTAS E PENALIDADES

12.1 O estudante beneficiado deverá respeitar os dispositivos do regulamento disciplinar do corpo discente do IFTO, estando sujeito às penalidades neste disposto, tendo em vista a natureza e a gravidade da infração.

11.2 Em caso de aplicação de penalidade, o setor responsável (comissão de análise disciplinar) deverá comunicar aos membros da COPAES da decisão sobre a permanência, ou não, do estudante no programa.

11.3 O(s) estudante(s) que apresentar(em) frequência inferior ao estabelecido no Programa de Assistência Estudantil receberá (ão) uma notificação informando tal situação, o que lhe possibilitará a posterior justificativa junto à COPAES dentro do prazo estabelecido. O Termo de Justificativa, acompanhado de documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no setor de Gestão de Documentos. A COPAES ficará responsável pela análise e emissão de parecer.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção dos candidatos será realizada no Campus Gurupi por uma **Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil - COPAES** composta por membros designados por Portaria nº 19 de 07 de fevereiro de 2017, que ficará responsável pelo processo de análise socioeconômica, seleção, acompanhamento de rendimento educacional e controle financeiro durante o ano de 2017.

13.2 O preenchimento correto do Formulário Socioeconômico, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé na apresentação dos documentos comprobatórios.

13.3 A COPAES poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo ou posterior. Reserva-se o direito de verificar as informações e documentação apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, podendo rever, suspender ou cancelar o benefício concedido em qualquer momento.

13.4 Caso o Formulário não contemple todas as particularidades do estudante, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações” para sugerir a inclusão de dados no instrumento de avaliação.

13.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.6 A quantidade e concessão de auxílios ficarão sujeitos à disponibilidade de recurso, conforme previsão na matriz orçamentária 2017.

13.7 O estudante contemplado com o(s) auxílio(s) deverá comunicar com antecedência a COPAES quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica.

13.8 É de responsabilidade dos estudantes comunicar a COPAES em caso desistência do curso ou transferência para que seja realizado o desligamento do programa, ficando sujeito à devolução dos valores recebidos após a desvinculação com a instituição.

13.9 A solicitação mensal de pagamento dos auxílios só será enviada ao Ordenador de Pagamento (Diretor - Geral) posterior à entrega da confirmação de frequência dos estudantes beneficiários informado pela **Coordenação de Apoio ao Ensino e Aprendizagem – COPAES** até o dia 18 de cada mês, por meio de documento institucional elaborado pela **COPAES**.

13.10 Caso a **COPAES** não esteja de posse da relação de frequência dos estudantes beneficiários,

decidirá autorizar ou não o envio da solicitação de pagamento dos auxílios do mês vigente.

13.11 A COPAES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027760** e o código CRC **1AEE9119**.



Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027760



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (INDEPENDENTE DA MODALIDADE SOLICITADA)

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - COPAES - 2017

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE AUXÍLIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFTO/CAMPUS GURUPI.

CARO ESTUDANTE!

1. O Programa de Assistência Estudantil visa oferecer auxílio financeiro aos estudantes em situação de vulnerabilidade econômica ou social, prioritariamente aqueles com renda per capita familiar de 1 ¹/₂, visando colaborar na permanência ao IFTO/Campus Gurupi. Os estudantes selecionados para receber o auxílio terão que manter 85% de frequência mínima escolar, apresentar bom rendimento educacional e participar, junto com a família se menor de idade, das atividades propostas pelos segmentos que compõe a Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil, sendo: Serviço Social, Setor de Saúde, Setor de Orientação Educacional, Psicologia, Assistente de Aluno, Docente e Discente.
2. É de sua inteira responsabilidade conhecer as normas que regem o processo de seleção (Edital), o Regulamento de Assistência Estudantil e demais documentos e informações pertinentes ao Programa, bem como os dados informados no Formulário Socioeconômico e a documentação comprobatória apresentada.
3. É obrigatório a inscrição online, o preenchimento e entrega do Formulário Socioeconômico com toda a documentação comprobatória exigida e outras que julgar necessárias para complementar as informações do quadro de vulnerabilidade da composição familiar, no Setor de Protocolo no período obedecendo rigorosamente o cronograma estabelecido no Edital.
4. Muita atenção no preenchimento do Formulário Socioeconômico e na juntada dos documentos para não correr o risco de ter a inscrição indeferida, por insuficiência de dados ou documentos.
5. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DETERMINADO.**
6. A COPAES se reserva o direito de fazer sindicância sobre as informações e documentação apresentada e rever o auxílio concedido em qualquer época.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CONFORME O CASO)

PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE 2017

(O candidato deverá entregar os seguintes xérox, legíveis, dos documentos abaixo relacionados).

Documentos pessoais do estudante e dos membros do Núcleo Familiar que possuem Renda:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF do candidato;
- b) Declaração de *nada consta* retirado na Biblioteca;
- c) Cópia do comprovante de residência, a saber, cópia da conta de energia, água e ou telefone;
- d) Cópia do documento de identidade e CPF, e ou certidão de casamento de cada integrante do Núcleo familiar; Identidade e CPF do pai e da mãe, caso seja solteiro (a); Identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a), caso seja casado(a)/união estável;
- e) Cópia dos comprovantes de renda de TODOS o grupo familiar;
- f) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.
- g) Os comprovantes de residência de que trata o item anterior deverão estar em nome do candidato ou de um dos integrantes do grupo familiar.

Para comprovação dos dados referentes ao imóvel:

- a) Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 meses.
- b) Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 meses.
- c) Para imóvel cedido: apresentar uma declaração informando esta condição.

Para comprovação da situação de trabalho do aluno:

- a) Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho do candidato maior de 16 anos.
- b) Caso o candidato não trabalhe, esteja desempregado, exerça atividade remunerada na condição de aprendiz (menor de 16 anos), seja trabalhador informal ou autônomo, fazer uma declaração de próprio punho informando a renda média mensal recebida ou a ausência de renda e assinar.

Para comprovação da renda familiar:

- a) Comprovante de recebimento de salário ou contracheque de TODOS os membros do Núcleo Familiar maiores de 16 anos. Referente aos 03(três) meses, tomando como referência a data de inscrição para este processo de seleção;
- b) Caso algum membro do núcleo familiar não trabalhe, esteja desempregado, exerça atividade remunerada na condição de aprendiz (menor de 16 anos), seja trabalhador informal ou autônomo, apresentar declaração(s) que enquadre no momento da seleção.
- c) Declaração de imposto de renda do provedor do Núcleo Familiar, **CASO DECLARE**. *Cópia do cartão Programa Bolsa Família ou BPC e Dos comprovantes de pagamento do(s) benefício(s) dos últimos 3 meses, **CASO RECEBA**.
- d) Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda, **CASO RECEBA** (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros). Apresentar declaração.
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada; **caso tenha**
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração de todos os membros da família;

g) Comprovação de recebimento de bolsa acadêmica ou referente participação em outros projetos de natureza institucional, referentes aos 03 (três) últimos meses, tomando como referência a data de inscrição para este processo de seleção.

Do candidato pais estudante

a) Que tenha filho(s), ou seja, no cuidado de seus dependentes crianças com idade entre 0 (zero) a 12 anos incompletos, durante o período de aula, comprovada com apresentação de **cópia (s) da Certidão de nascimento**;

b) No caso de ambos os genitores serem discentes de curso ofertados presencial no Campus gurupi/IFTO, será concedido o Auxílio - Pais estudantes a apenas um deles, sendo considerado aquele que detiver a guarda legal do dependente, em caso de pais que não vivam juntos.

Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do recebimento do benefício a contar da data de publicação deste Edital desde que conste dados dos benefícios mencionados;

b) Extratos bancários referentes aos 03 (três) últimos meses, tomando como referência a data de inscrição para este processo seletivo;

Micro e pequenos empresários

a) Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **quando houver**;

b) Declaração da renda emitida por escritório de contabilidade, quando for o caso;

c) Comprovantes de pagamento do SIMPLES, quando for o caso;

d) Extratos bancários da pessoa jurídica referentes aos 03 (três) últimos meses, tomando como referência a data de inscrição para este processo seletivo.

Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal

A) Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao benefício do respectivo Programa Social.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

A) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos a contar da data de publicação deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027785** e o código CRC **2CF6DB4B**.



esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027785



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO I

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

CHECK LIST

ENTREGOU O DOCUMENTO?				
Sim	Não	Declaração	*Não se aplica	
				1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E FAMÍLIA
				1.1. Cópia dos seus documentos pessoais - RG e CPF
				1.4. Cópia dos documentos pessoais do pai e da mãe ou dos responsáveis legais, se solteiro ou menor de idade.
				1.5. Cópia dos documentos pessoais do cônjuge
				2. COMPROVANTE DE RENDA - seu e de todos os membros da família maiores de 18 anos.
				2.1 Cópia da declaração do imposto de renda de pessoa física/jurídica ou declaração de isento.
				2.2. De todos os integrantes do Núcleo Familiar de Origem biológica (pai; padrasto, mãe; madrasta;

				cônjuge, companheiro/a, filho/a), enteado/a, irmão/a, com idade superior a 18 anos; (contracheques, holerites, cópia da carteira de trabalho - páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas das atualizações salariais).
				2.3. Cópia de todos os integrantes do Grupo de Convivência Socioafetivo (Pessoas com vínculo consanguíneo - tios, primos, avós e etc. e não consanguíneo) que seja economicamente dependente do mesmo.
				2.4. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a renda própria.
				2.5. Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração fornecida pela própria pessoa (conforme modelo anexo em que se encaixar);
				2.6. Comprovante de desemprego (se for o caso apresentar carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego). (conforme modelo anexo).
				2.7. Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor mesmo e/ou cópia do extrato do recebimento do benefício mais recente;
				2.8. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.
Sim	Não	Declaração	*Não se aplica	3. COMPROVANTE DE DESPESAS
				3.1. Comprovante de pagamento de aluguel (se for o caso);

				3.2. Comprovante de pagamento de prestação da casa própria (se imóvel financiado);
				3.3. Comprovantes de conta de água e energia elétrica, telefone fixo e/ou móvel dos dois últimos meses.
				3.4. Comprovante recente de pagamento de pensão alimentícia (paga ou recebida pelo estudante, conforme modelo anexo);
				3.5. Comprovante de despesas com medicamentos ou de tratamento de saúde de alto impacto na renda familiar
				3.6. Comprovante de despesas com educação.
Sim	Não	Declaração	*Não se aplica	4. DOCUMENTOS POR MODALIDADE
				<p>4.1. Auxílio Pais Estudantes: (Que tenha filho(s) ou seja responsável legal por criança(s) com idade entre zero (0) ano e 12 anos incompletos, comprovada.</p> <p>No caso de ambos os genitores serem discentes na modalidade presencial no IFTO/Campus Gurupi, será concedido o Auxílio somente para um dos estudantes, sendo considerado àquele que detiver a guarda legal do dependente, em caso de pais que não vivam juntos.</p> <p><u>Documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia (s) da Certidão de nascimento dos filhos; - Declaração de cuidador (a) dos filhos, sendo assinada pelo respectivo (a), contendo valor, período da semana, horário e telefone de contato.

			<p>1.2 Auxílio Moradia: Estudantes oriundos de outras localidades ou zona rural que tenham, comprovadamente, se mudado para Gurupi em função do ingresso IFTO/Campus Gurupi.</p> <p><u>Documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovante de pagamento de aluguel. - Cópia do contrato do contrato de aluguel ou declaração de locação de imóvel, contendo o valor pago, o nome, CPF, e telefone do proprietário. - Declaração de residência de outro município ou zona rural.
			<p><u>Auxílio Intermunicipal/Rural:</u> Destinando recurso financeiro mensal para contribuir com as despesas de transporte dos estudantes, que comprovadamente residam em outros municípios ou em zona rural, e cujo deslocamento seja diário.</p> <p><u>Documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de gasto com transporte coletivo ou alternativo e - Declaração de residência de outro município ou zona rural
			<p><u>Auxílio Transporte Urbano:</u> Consiste no apoio financeiro mensal no valor definido pelo edital de seleção vigente para auxiliar os estudantes matriculados, nas despesas diárias no deslocamento entre sua residência e o IFTO/Campus Gurupi.</p> <p><u>Documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de gasto com transporte coletivo ou alternativo e - Declaração de gasto com transporte particular.

Uso exclusivo da Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil-
COPAES

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Motivo: _____


Data: _____, _____, 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027799** e o código CRC **16547BCD**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027799



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO II

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado estudante,

1. Este questionário tem por objetivo coletar informações necessárias para a análise das condições e critérios que permitem o ingresso no Programa de Assistência ao Estudante. **NÃO DEIXE NENHUMA QUESTÃO SEM RESPOSTA, ISTO IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL!** Todos os dados obtidos serão resguardados por sigilo!
2. Leia atentamente o edital antes de preencher o questionário, evitando erros que possam comprometer a sua participação neste processo seletivo.
3. A Assistência Estudantil é um direito e também dever. Vamos juntos implementar esta Política Educacional com compromisso, zelo e responsabilidade.

1. INDIQUE O PERFIL E A MODALIDADE DE AUXÍLIO DE SUA NECESSIDADE

Perfil pretendido:	Indique qual é a sua necessidade do auxílio:
Perfil 1 – (Este perfil consiste em beneficiar estudantes com necessidade de transporte urbano, alimentação e Pais estudantes. Não sendo permitido o acúmulo).	<input type="checkbox"/> Transporte Urbano <input type="checkbox"/> Alimentação <input type="checkbox"/> Pais estudantes

Perfil 2 – (Este perfil atende aos estudantes de outras localidades que necessitam de auxílio com o aluguel de imóvel ou transporte intermunicipal/rural. Não sendo permitido o acúmulo).

Moradia

Transporte Intermunicipal/Rural

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome completo:

CPF nº:

RG nº:

Matricula nº

Data de nascimento:

Idade:

Sexo

Feminino Masculino

Estado civil:

Solteiro

Casado(a)

Viúvo(a)

União estável

Separado judicialmente

Divorciado(a)

Outro. Qual?

Endereço de residência:

Ponto de referência:

Bairro:

Cidade:		CEP	
Descendência:	<input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Outra:		

3. CURSO			
Médio Integrado	Médio Integrado Modalidade-PROEJA	Técnico Subsequente	Superior
<input type="checkbox"/> Agronegócio <input type="checkbox"/> Edificações <input type="checkbox"/> Administração	<input type="checkbox"/> Técnico em Comércio <input type="checkbox"/> Técnico Operador de Computador	<input type="checkbox"/> Agronegócio <input type="checkbox"/> Edificações	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Artes Cênicas <input type="checkbox"/> Engenharia Civil <input type="checkbox"/> Gestão Pública

4. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	
Que meio de transporte utiliza para chegar ao IFTO/Campus Gurupi?	<input type="checkbox"/> a pé <input type="checkbox"/> carona <input type="checkbox"/> bicicleta <input type="checkbox"/> transporte coletivo(ônibus) <input type="checkbox"/> transporte próprio(carro) <input type="checkbox"/> moto <input type="checkbox"/> outros. Qual?

Quem paga o transporte escolar?	
Quanto tempo gasta entre IFTO/Campus Gurupi até sua residência?	

5. CONDIÇÃO EDUCACIONAL	
Você teve aproveitamento em todas as disciplinas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Quantas dependências:
Você Concluiu o Ensino Fundamental em?	<input type="checkbox"/> Em escola pública <input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em particular com bolsa <input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em particular sem bolsa <input type="checkbox"/> Escola particular com bolsa <input type="checkbox"/> Escola particular sem bolsa <input type="checkbox"/> Escola Conveniada (Gestão compartilhada)
	<input type="checkbox"/> Em escola pública <input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em particular com bolsa <input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em particular sem bolsa

Você Concluiu o Ensino Médio em?	<input type="checkbox"/> Escola particular com bolsa <input type="checkbox"/> Escola particular sem bolsa <input type="checkbox"/> Somente Concluiu o ensino fundamental. <input type="checkbox"/> Escola Conveniada (Gestão compartilhada)
---	--

6. CONDIÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA FAMILIAR	
Você está trabalhando neste momento?	<input type="checkbox"/> Sim. Qual a profissão/ocupação? Qual o salário mensal R\$: Carteira de Trabalho assinada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Nunca trabalhei.
Qual a sua condição de manutenção?	<input type="checkbox"/> Sustentado pelo cônjuge/companheiro/a. <input type="checkbox"/> Sustentado pelos meus pais. <input type="checkbox"/> Sustentado por somente um dos pais. Qual? <input type="checkbox"/> Sustentado por avô/avó. <input type="checkbox"/> Sustentado por outros parentes. Qual parentesco? <input type="checkbox"/> Outros meios. Qual?

<p>No momento, você mora?</p>	<input type="checkbox"/> Sozinho <input type="checkbox"/> Com pais e irmãos <input type="checkbox"/> Com os avós <input type="checkbox"/> Com somente um dos pais <input type="checkbox"/> Em casa de familiares/amigos <input type="checkbox"/> República <input type="checkbox"/> Pensão <input type="checkbox"/> Outro
<p>Indique o endereço de residência de seus pais (Se eles residirem em outro Município/Estado e se você dependente financeiramente deles)</p>	<p>Nome do pai:</p> <hr/> <p>Nome da mãe:</p> <hr/> <p>Moram juntos? () Sim () Não</p> <hr/> <p>Endereço:</p> <hr/> <p>Bairro:</p> <p>Cidade/UF :</p>

<p>7. QUEM É (SÃO) RESPONSÁVEL(IS) PELA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DE SUA FAMÍLIA?</p>	<input type="checkbox"/> Sou o/a principal responsável pela manutenção da casa. <input type="checkbox"/> Compartilhada com cônjuge/companheiro/a <input type="checkbox"/> Meus pais <input type="checkbox"/> Somente um dos pais. Qual? <hr/> <input type="checkbox"/> Outros parentes. Qual parentesco? <hr/> <input type="checkbox"/> Outros meio. Qual?
--	---

8. RELACIONE NO QUADRO SOMENTE OS MEMBROS FAMILIARES QUE TRABALHAM OU POSSUEM RENDA

Relação dos que possuem Renda

Nome (somente o primeiro nome, inclusive do estudante)	Parentesco	Origem da Renda	Valor da Renda Bruta
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			
7-			
8-			
9-			
10-			

<p>9. INDIQUE O TOTAL DE MEMBROS DA FAMÍLIA (de relação socioeconômica)</p>	<p>TOTAL: _____ Pessoa(s)</p>
--	---

<p>10. OUTRAS FONTE DE RENDA</p>	<p><input type="checkbox"/> Aluguel(is) R\$</p> <p><input type="checkbox"/> Pensão por morte R\$</p> <p><input type="checkbox"/> Pensão alimentícia R\$</p> <p><input type="checkbox"/> Ajuda de terceiros R\$</p> <p><input type="checkbox"/> Outros. Qual? R\$</p>
---	--

<p>11. VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA SÃO BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, TAIS COMO BOLSA FAMÍLIA, BPC, ENTRE OUTROS, OU POSSUEM CADASTRAMENTO ÚNICO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Qual? Valor R\$ _____</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p>Nº do Cadastro único:</p>
---	---

<p>12. RECEBE ALGUM(S) BOLSAS) DA DO IFTO OU DE OUTRA INSTITUIÇÃO (PROEJA, PIBID, PIBEX) ETC.?</p>	<p><input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Instituição: _____</p>
---	---

<p>13. SITUAÇÃO DE MORADIA</p>	
	<p><input type="checkbox"/> Alugado. Valor do aluguel R\$: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Próprio. Já quitado</p>

Sua família reside em imóvel:	<input type="checkbox"/> Financiados. Valor da prestação? R\$: _____ <input type="checkbox"/> Emprestado ou cedido. Por quem: <input type="checkbox"/> Outra situação. Qual:
Marque as características que melhor descrevem a casa da sua família:	<input type="checkbox"/> Residência com acabamento <input type="checkbox"/> Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.) <input type="checkbox"/> Banheiro <input type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Luz Cobertura: <input type="checkbox"/> Laje <input type="checkbox"/> Telha <input type="checkbox"/> Outros Piso: <input type="checkbox"/> Cimento <input type="checkbox"/> Cerâmica <input type="checkbox"/> Outros Quantidade de Cômodos:

14. EM RELAÇÃO À CASA DE SUA FAMÍLIA, MARQUE OS ITENS E A QUANTIDADE ESPECIFICADOS

Descrição	Quantidade	Descrição	Quantidade
Caminhão	{ }	Geladeira	{ }
Caminhonete	{ }	Freezer	{ }
Carro	{ }	Lavadora de louças	{ }
Moto	{ }	Forno Micro-ondas	{ }
TV por assinatura	{ }	Micro computador	{ }

Eletrônicos (Tablet/Ipod/Iphone)	{}	Computador Notebook	{}
Linha Telefônica	{}	Empregada Mensalista	{}
Máquina de lavar	{}	Ar condicionado	{}
Chácara/Sítio/Rancho	{}	Home Theater	{}

<p>15. A FAMÍLIA POSSUI OUTROS IMÓVEIS ALÉM DO QUE HABITA?</p>	<p>(Lotes, Terras, Sítios, Fazenda, residência ou ponto comercial, etc.)</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Especificar tipo:</p>
---	--

15. DESPESAS FAMILIARES	
1) Água	R\$:
2) Luz	R\$:
3) Telefone	R\$:
4) Condomínio	R\$:
5) Mensalidades escolares/faculdades	R\$:
6) Alimentação	R\$:
7) Saúde/Medicamentos	R\$:

8) Transporte	R\$:
9) Aluguel	R\$:
10) Financiamentos, consórcio {carro ou moto}	R\$:
11) Financiamento casa	R\$:
12) Funcionários	R\$
13) Outros	R\$:

15. DESPESAS DO ESTUDANTE NO CAMPUS	
1) Alimentação	R\$:
2) Trabalhos/Xerox	R\$:
3) Transporte Urbano ou Intermunicipal (para viajar pra casa, se mora em outro município/zona rural)	R\$:
4) Materiais didático	R\$:
5) Outros (especificar)	R\$:
TOTAL	

15. CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE E FAMÍLIA

Pessoas com deficiência, doenças graves ou crônicas no grupo? Ex: deficiência visual(mesmo baixa visão, Auditivo, Deficiência Múltipla, Deficiente Físico, Transtorno Bipolar, etc. (De acordo com a Portaria nº 2.998/01)	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
---	--

Nome	Parentesco	Qual a deficiência ou doença?	Dependente nas atividades diárias	Despesa mensal com medicamentos
1-			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2-			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3-			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

15. DESCREVA BREVEMENTE PORQUE ESTÁ PLEITEANDO ESTE BENEFÍCIO, RELATANDO A REALIDADE DA SUA FAMÍLIA:

15. ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA SUSPENSÃO OU DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO. PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (caso menor)


CPF: _____ . _____ . _____ - _____



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027810** e o código CRC **D679BD95**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027810



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO III

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____ SSP _____,
residente e domiciliado na _____,
bairro _____, declaro para os devidos fins, que não possuo
Carteira de Trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento

Gurupi, ____ de _____ de 2017.

Estudante (Responsável legal, se menor)

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027815** e o código CRC **DBEB4E5D**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO IV

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____
(proprietário ou representante da imobiliária), portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na cidade de _____, à
rua _____, nº
de telefone para contato _____ declaro, para os devidos fins, que alugo para
_____ o imóvel de minha
propriedade ou sob minha responsabilidade, situado na cidade de
_____, à rua
_____, desde
_____, pelo valor de R\$ _____ mensais.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

Gurupi, ____ de _____ de 2017.

Estudante (Responsável legal, se menor)


CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027846** e o código CRC **45AD214F**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027846



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO V

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Tocantins, sob as penas da lei, ciente do disposto no art. 299 do Código Penal, que
exerço o trabalho de _____ (descrever a
atividade rural), sem nenhum vínculo empregatício, desde ____/____/____, obtendo
como remuneração média mensal o valor de R\$ _____ (média dos últimos 3 meses).
Portanto, sendo verdadeiros os fatos alegados, assino:

Gurupi, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em
02/03/2017, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,
§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0027848** e o código CRC **0C4C8089**.



esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027848



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO VI

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE CUIDADOR (A) DOS FILHOS

Eu, _____ CPF _____,
residente _____ e domiciliado _____ no
endereço _____, telefone de
contato, _____ declaro
para os devidos fins que exerço a função de cuidador(a) do(s) menor(es)
_____ ,
filhos do estudante _____ ,
por esta atividade recebo o valor de
R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Autorizo a devida investigação e fiscalização por fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Gurupi, ____ de _____ de 2017.

Estudante (Responsável legal, se menor)

CPF:




Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0027852** e o código CRC **4B23C68C**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027852



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO VII

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE GASTO COM TRANSPORTE COLETIVO OU ALTERNATIVO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____ SSP _____,
nos termos do edital nº XX/2017 referente ao Programa de Assistência Estudantil, declaro que
estou domiciliado no endereço _____,
bairro _____, cidade _____

Para me deslocar utilizo transporte coletivo ou alternativo, conforme descrição abaixo:

Deslocamento - residência para o IFTO/Campus Gurupi:

- quilometragem (Km)/dia percorrida no percurso residencial/IFTO/Campus Gurupi (ida e volta) :

nome(s) ou nº(s) da linha de
ônibus: _____

- quantidade de dias na semana de deslocamento entre residência e IFTO/Campus Gurupi: _____
- valor diário pago de passagens no percurso residência/IFTO Campus Gurupi (passagens com
desconto, deve indicar o valor pago com o desconto)

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento

Gurupi, ____ de _____ de 2017.

Estudante (Responsável legal, se menor)

CPF:




Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em
02/03/2017, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,
§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027854** e o código CRC **D49B1D50**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027854



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO VIII

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE GASTO COM TRANSPORTE PARTICULAR

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____ SSP _____,
nos termos do edital nº XX/2017 referente ao Programa de Assistência Estudantil, declaro que
estou domiciliado no endereço _____,
bairro _____, cidade _____

Para me deslocar utilizo transporte particular, conforme descrição abaixo:

Deslocamento - residência para o IFTO/Campus Gurupi:

- quilometragem (Km)/dia percorrida no percurso residencial/IFTO/Campus Gurupi (ida e volta) :

- quantidade de dias na semana de deslocamento entre residência e IFTO/Campus Gurupi: _____

- custo mensal no percurso residência/IFTO Campus Gurupi.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento

Gurupi, ____ de _____ de 2017.

Estudante (Responsável legal, se menor)


CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027856** e o código CRC **08AC656F**.



Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027856



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO X

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO OU ZONA RURAL

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF
sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)
_____, portador(a) do RG
nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, é residente e domiciliado na Rua

_____,
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a
3 (três) anos, se o documento é particular.”

Gurupi, _____ de _____ de _____

Firma reconhecida em cartório

OBS: Somente para quem concorrer (Categorias – PERFIL -II- Moradia e/ou Transporte Intermunicipal/Rural).


Juntar cópia de uma das contas: Luz, Água, Telefone.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027860** e o código CRC **5485BE63**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027860



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO IX

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF
_____, residente e domiciliado no
endereço _____,
_____, declaro para
os devidos fins que () Recebo pensão alimentícia no valor de
R\$ _____, pago
por _____ (grau
parentesco) () Pago pensão alimentícia no valor de
R\$ _____ para

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Autorizo a devida investigação e fiscalização por fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Gurupi, ____ de _____ de 2017.

Estudante (Responsável legal, se menor)

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027857** e o código CRC **995785FF**.



Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027857



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO XI

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu, abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____ e RG nº _____, residente à Rua:
_____, nº. _____,
bairro _____, na cidade de
_____, estado de _____, tel. _____,
declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO o imóvel situado à
Rua/Av. _____, nº. _____,
bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, para
o Sr.(a) _____, portador do
CPF nº _____ e RG nº _____. Sendo cobrado o aluguel no valor de
R\$ _____

(_____).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Local e data: _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

1Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio,

induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.


Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027861** e o código CRC **4A015F81**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027861



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO XII

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL

(Empregados domésticos, profissionais autônomos ou trabalhadores informais, profissionais liberais, cooperados, pescadores, vendedores de cosméticos, etc.)

Eu, _____,
inscrito(a) sob CPF nº _____ declaro, para fins de apresentação ao
processo de análise socioeconômica do IFC, que desenvolvo atividades de:
_____, com
renda média mensal de R\$ _____
(_____).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Se menor de idade, assinatura do responsável

1Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser


escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027862** e o código CRC **AE5433A4**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027862



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO XIII

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, estudante do curso de _____ do IFTO, declaro, sob as penas de Lei e conforme estabelecido no Edital nºXX/2017, do Programa de Assistência Estudantil, que o aluguel declarado em despesas com moradia referente ao imóvel situado à Rua _____, no Bairro _____, na cidade de _____, é compartilhado entre as pessoas abaixo citadas, com custo de R\$ _____ para cada morador.

Nome : _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

Se menor de idade, assinatura do responsável

Assinatura dos demais moradores: _____

1Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro,

mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.


Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027863** e o código CRC **685AEE9E**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027863



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO XIV

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo de Seleção do
Programa de Assistência Estudantil 2017 / IFTO. _____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1. Dezembro/2016: R\$ _____;
2. Janeiro/2017: R\$ _____;
3. Fevereiro/2017: R\$ _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.


Atenção!! Deverá reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027864** e o código CRC **BD67748A**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027864



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO XV

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (A)

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____ portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____,
emitida por _____ e CPF n.º _____, residente e
domiciliado _____ (a), na
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____,
Cidade _____, venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins,
que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, e que não exerço atividade
autônoma, e que por isso não possuo nenhuma renda mensal.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os
devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos
particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das
penalidades legais a que estou sujeito (a). Assim sendo, assino esta Declaração para que surta seus
efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027865** e o código CRC **06122C19**.

Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027865



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO XVI

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE NÚMERO DE MEMBROS NA FAMÍLIA

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e C.P.F. nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que minha família possui _____ membros. DECLARO ainda que
_____ membros possuem renda. Anexo à esta declaração os documentos, previstos em edital,
necessários para confirmação do que se afirma.

Gurupi, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)




Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0027866** e o código CRC **85B36FCC**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027866



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO XVII

EDITAL N.º 19/2017/GUR/REI/IFTO, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE NÃO TRABALHAM

Eu _____ portador (a) do
RG _____ e CPF _____, declaro para os devidos
fins que não desenvolvo qualquer atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício. Sendo
meu _____ sustento _____ provido _____ por _____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade por esta declaração e declaro também estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal, art. 299).

Gurupi, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 02/03/2017, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027867** e o código CRC **4EBA773D**.



Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.005230/2017-13

SEI nº 0027867

